



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA
Estado de São Paulo

Várzea Paulista - SP, 05 de agosto 2020.

Assunto: Impugnação
Pregão Eletrônico nº 33/2020
Processo Administrativo: 2879/2020

SÍNTESE:

Chega à **UNIDADE EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATO**, impugnação impetrada pela empresa: **TRANSVOLTEC ELETRONICA INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI**, através de e-mail, recebido em 05 de agosto de 2020, em face do edital do Pregão Eletrônico epigrafado, cujo objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme Termo de Referência.

A) EXIGÊNCIA DE CARÇAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO:

A Impugnante ressalta que consta no edital, especificamente no item 9.1.1 a exigência de que a carcaça seja em alumínio injetado, porém na Portaria 20/2017 do Inmetro define somente alumínio.

B) EXIGÊNCIA DE VEDAÇÃO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 – LUMINÁRIA:

No item 9.1.5, solicita “alojamento dos componentes eletrônicos”, a Impugnante alega que tal previsão também infringe os termos da Portaria 20/2017 do INMETRO.

C) EXIGÊNCIA DE TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90-240Vac:

A Impugnante frisa que consta no edital que as luminárias deverão ter sistema de aterramento com tensão de alimentação 90-240v. Afirmando que tal previsão infringe os termos da Portaria 20/2017 do INMETRO.

DO PEDIDO

Em síntese, requer que a impugnação seja julgado procedente, com efeito para excluir a exigência do prazo supracitado.

MANIFESTAÇÃO

Em resposta à Impugnação, a Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana, se manifesta no sentido de que:

A) Iremos aceitar luminárias que estão de acordo com a Portaria 20/2017 – INMETRO – ANEXO I-B, requisitos para luminárias para iluminação pública que utilizam tecnologia LED.

B) Iremos aceitar luminárias cujo os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter no mínimo grau de proteção IP-66. As luminárias devem ser ensaiadas, para este item, conforme ABNT NBR 60598-1. Nota: Caso o controlador seja IP-65, ou superior, o alojamento do controlador na luminária deverá ser no mínimo IP-44.

C) Iremos aceitar luminárias cujo a tensão de alimentação seja de 220-127Vac e com tolerância estabelecida pela ANEEL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA
Estado de São Paulo

CONCLUSÃO

Ante o exposto e do que mais dos autos consta, decido pelo INDEFERIMENTO da impugnação e, desta forma, a sessão será mantida para data designada.

Cabe informar que, a Impugnação em seu teor completo está disponível para vistas no processo licitatório.

Cristiane Aparecida Martin
Pregoeira Oficial